



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM 113/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de introdução de texto informativo, impresso nos carnês de IPTU, sobre o direito à Cota Básica, nos casos previstos em lei, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis, obrigada a introduzir nos carnês de pagamento de IPTU, informações acerca do direito a cota básica, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – O texto a que se refere o caput deste artigo, deverá conter informações necessárias para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na cota básica do imposto, bem como a data limite e local para solicitação, e deverão estar impresso em local de destaque e bem visível.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto que ora apresentamos para apreciação do soberano plenário, visa trazer uma forma a mais de divulgação, para os contribuintes que tem direito a cota básica de IPTU.

Muitos contribuintes que se enquadram na lei, deixam de requerer o benefício, pela falta de informações, e até mesmo pelo desconhecimento da existência de tal direito que lhe cabe.

Com as informações impressas nos carnês, todos os contribuintes terão ciência da existência de tal benefício.

**VEREADOR ROGER VIEGAS
PROS**